
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.969, 24 DE JUNHO DE 1996.

Denomina de SYLVIO BRAGA a Usina, Hidrelétrica de Curuá-Una e dá outras providencias.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de SYLVIO BRAGA a Usina Hidrelétrica de Curuá-Una, no Município de Santarém-PA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.241, DE 25/06/1996.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

